

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1414/83 Reautuado em 13.11.90

INTERESSADO: Flávio Morgado

ASSUNTO: Indicação do interessado para ministrar a disciplina "Introdução à Informática" na FFCL de Santo André.

RELATOR: Consº Ubiratan D'Ambrosio

PARECER CEE Nº 117/91 CTG "D" Aprovado em 30/01/91

Comunicado ao Pleno em 06/02/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André submete ao Conselho a indicação de Flávio Morgado para ministrar, a partir de 01.03.90, a disciplina "Introdução à Informática", junto ao Departamento de Matemática, do Curso de Bacharelado em Matemática. Trata-se de indicação de professor para ministrar a disciplina em pauta, em primeiro provimento.

2. APRECIÇÃO

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade proponente, obteve por parte deste Conselho os Pareceres:

- 1563/83 - aprovando-o para ministrar, na categoria de professor I, a disciplina "Linguagem e Laboratório de Programação";  
- 1197/85 - aprovando-o para ministrar, na categoria de professor I, a disciplina "Introdução à Programação", no Curso de Bacharelado em Matemática;

1795/87 - aprovando-o para ministrar, na categoria de professor I, a disciplina "Análise de Sistemas", no Curso de Matemática, até o final de 1990.

É bacharel em Matemática pela Faculdade proponente - 1979.

Trabalhou na SAAB Scania do Brasil, no período de 1978 a 1983, desempenhando, sucessivamente, as funções de programador, analista de suporte técnico e analista de sistemas.

Ocupou o cargo de analista de processamento B, na atribuição de analista de computador, no grupo Itaú - Itadata.

Realizou cursos na Honeywell Buli do Brasil S/A e na SAAB Scania do Brasil S/A.

Ao todo, possui mais de dez anos de experiência em processamento de dados, atuando nas áreas de:

- Programação Comercial e Científica;
  - Suporte Técnico;
  - Treinamento;
  - Análise de Sistemas (Área Financeira, Industrial e Marketing Bancário);
  - Integração de Sistemas (Planejamento Estratégico);
  - Microinformática e
  - Inteligência Artificial (Sistemas Especialistas, Representação de Conhecimento, Lógica Simbólica e Programação em lógica).
- Cursou, no 1º semestre de 1989, como aluno especial, a disciplina "Análise de Informações" - 10 créditos, no Curso de Pós-Gra-duação da Faculdade de Economia e Administração da USP.

### 3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Flávio Morgado a lecionar a disciplina "Introdução à Informática", no Curso de Bacharelado em Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 19 de dezembro de 1990.

a) Consº Ubiratan D'Ambrosio

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Benedito Olegário Resende, Nogueira de Sá, Nicolau Tortanano, Raphaela Carrozzo Soardua, Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.01.91

a.) Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá  
Vice-Presidente em exercício